



Processo nº 1250.01.0009263/2026-91

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR
(AQUISIÇÃO DE BENS)**

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP PROCESSO Nº 1251855 04 2026		
PROCESSO DE COMPRA:	1251855.04.2026	
CONTRATANTE:	Polícia Militar de Minas Gerais	
OBJETO:	Aquisição de 02 reservatórios de água (caixas d'água) de 1.000 litros cada (de polietileno com tampa) para a casa funcional do comando da 6ªRPM - Lavras MG.	
VALOR TOTAL:	R\$ 1.272,11 (mil, duzentos e setenta e dois reais e onze centavos)	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor preço	
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Não	
LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/		
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: De 07/05/2026 até 12/05/2026 às 07:59h		
DATA DA SESSÃO DE LANCES	HORÁRIO DA ABERTURA	HORÁRIO DO FECHAMENTO
12/05/2026	08:00 horas	14:00 horas

SUMÁRIO

1. [PREÂMBULO](#)
2. [OBJETO DA COTEP](#)
3. [PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS - COTEP](#)
4. [CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP](#)
5. [FASE DE LANCES](#)
6. [JULGAMENTO DAS PROPOSTAS](#)
7. [HABILITAÇÃO](#)
8. [ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO](#)
9. [CONTRATAÇÃO](#)
10. [SANÇÕES](#)
11. [DISPOSIÇÕES GERAIS](#)

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, realizará procedimento de dispensa de licitação por valor, na forma eletrônica (COTEP), com o critério de julgamento de menor preço, regime de fornecimento integral, com entrega imediata, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução SEPLAG nº 34, de 24 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO DA COTEP

2.1. O objeto da presente Cotação Eletrônica de Preços - COTEP é a aquisição de 02 reservatórios de água (caixas d'água) de 1.000 litros cada (de polietileno com tampa) para a casa funcional do comando da 6ªRPM, conforme especificações e condições constantes deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e dos seus anexos.

2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras MG e as especificações técnicas constantes no Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e de seus anexos, o fornecedor deverá obedecer a este último.

3. PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS - COTEP

3.1. A participação na presente Cotação Eletrônica de Preços - COTEP se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

3.1.1. As orientações aos fornecedores para participação na Cotação Eletrônica de Preços – COTEP são apresentadas no [Manual COTEP MG - NLLC - Versão Fornecedor](#), disponível no Portal de Compras MG.

3.2. A aplicação dos benefícios previstos nos arts. 49, inciso IV, e 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro 2006 c/c o art. 14, inciso III, do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, ocorrerá de acordo com o estabelecido no Anexo I - Termo de Referência.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem 3.2:

3.2.1.1. não se aplica no caso de contratação direta para aquisição de bens ou contratações de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 3.2.1.1 e 3.2.1.2.

3.2.3. Para fins do disposto neste Aviso, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, se dará da seguinte forma:

3.2.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput c/c § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

3.2.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

3.2.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho 1991;

3.2.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

3.3. **Poderão participar** desta COTEP os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste instrumento convocatório, e que estejam regularmente inscritos no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF do Estado de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 47.524, de 06 de novembro de 2018, e da Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

3.3.1. A inscrição no CAGEF deve ser realizada no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da COTEP, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Acesso a informações - Manuais - Fornecedor](#).

3.3.2. Cada fornecedor deverá inscrever, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um fornecedor na presente COTEP.

3.3.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotora da COTEP por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3.4. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do fornecedor e do seu representante para realização das transações inerentes à COTEP.

3.3.6. O fornecedor se responsabiliza:

3.3.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances e não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

3.3.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.7. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento da sua inscrição ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

3.3.7.1. Não havendo comprovação no CAGEF da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

3.3.8. Para informações e dúvidas relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte as informações disponíveis em <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo e-mail atendimentosiad@planejamento.mg.gov.br.

3.4. **Não poderão participar** desta COTEP os fornecedores:

3.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seu(s) anexo(s);

3.4.2. que enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.4.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.4.4.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra,

serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4.4.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação direta versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da COTEP, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

- O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.

3.4.4.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na COTEP ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.4.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.4.4.6. empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

3.4.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP

4.1. Após a divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, os fornecedores cadastrarão, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#), a proposta contendo o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:

4.1.1. a marca; e

4.1.2. o valor unitário e o valor total do lote.

4.2. Os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

4.3. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

4.3.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

4.3.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I - Termo de Referência, assumindo o fornecedor o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição, se for o caso.

4.6. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do Portal de Compras MG, as seguintes declarações:

4.6.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal n. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

4.6.2. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante, conforme disposto na alínea "a" do inciso II do art. 9º da Resolução Seplog nº 34/2024;

4.6.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

4.6.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.7. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

4.7.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

4.7.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

4.7.3. A falsidade das declarações mencionadas no item 4.7 sujeitará o fornecedor às sanções dispostas no art 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

4.8. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que usufruem do benefício de isenção do ICMS, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchidas diretamente no Portal de Compras MG, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.

4.8.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

4.8.2. O disposto nos subitens 4.8 e 4.8.1. não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

5. DA ETAPA DE LANCES

5.1. Na data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, a sessão pública será automaticamente aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, sendo encerrada no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

5.3. O fornecedor será imediatamente informado do recebimento de seu lance e do valor consignado no registro.

5.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

5.4.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando for o caso.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta

5.6. Durante a sessão pública os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando o critério de julgamento por menor preço.

5.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.9. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Portal de Compras MG.

5.10. Na hipótese de não serem enviados lances, e haver empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para classificação das propostas empatadas.

5.11. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos fornecedores, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.12. Quanto a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a PMMG, a sessão será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do fornecedor melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO*- CPF e/ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO

Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

6.2. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

6.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo necessidade, o responsável pelo procedimento poderá suspender a sessão posteriormente à conclusão da etapa de lances, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.4. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e em seus anexos.

6.5. O fornecedor classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

6.5.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

6.5.1.1. por solicitação do licitante, antes do término do prazo inicial para envio da proposta, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;

6.5.1.2. de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 6.4.

6.6. Poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O(s) valor(es) da negociação deverá(ão) ser registrado(s) em campo próprio do referido sistema.

6.7. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, tiver a sua proposta desclassificada em razão de sua oferta permanecer acima do preço máximo definido para a compra, a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, respeitada a ordem de classificação.

6.8. Estando o preço compatível, será solicitado ao fornecedor classificado em primeiro lugar o envio da sua proposta comercial assinada e adequada ao(s) último(s) valor(es) ofertado(s) ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), devendo ser observado o modelo apresentado no Anexo II – Proposta Comercial, e o disposto a seguir.

6.8.1. A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto (quando for o caso), e o preço unitário e total, devidamente atualizado.

6.8.2. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

6.8.3. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

6.8.4. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

6.8.5. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal Gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

6.9. Caso esteja classificado em primeiro lugar, o fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

6.9.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial, a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

6.11. Será desclassificada a proposta classificada em 1º lugar que:

6.11.1. contiver vícios insanáveis;

6.11.2. descumprir às especificações técnicas pormenorizadas contidas neste instrumento convocatório;

6.11.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a compra;

- 6.11.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou
- 6.11.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento convocatório, desde que insanável.
- 6.12. Será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.12.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da compra/contratação, por apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.12.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.14. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 6.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.16. **Da Apresentação de Amostras e/ou Prova De Conceito:**
- 6.16.1. Não haverá apresentação de amostras e/ou prova de conceito no presente certame.
- 6.17. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. O responsável pelo procedimento iniciará a análise dos documentos de habilitação do fornecedor classificado em 1º lugar, sendo exigidos somente aqueles elencados no Anexo I - Termo de Referência.
- 7.1.1. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao Cagef, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.
- 7.1.2. O fornecedor deverá manter atualizadas as comprovações constantes do CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 7.1.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 7.1.1., ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, sob pena de inabilitação, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, por meio de solicitação do fornecedor, devidamente justificada, ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.
- 7.1.3.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do fornecedor, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.1.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.1.4.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.1.4.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Licitação Por Valor.
- 7.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 7.4. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o fornecedor será habilitado.

8. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

- 8.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento de contratação direta, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, pelos critérios e na forma que trata o art. 71, incisos II e III e §4º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art 71, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 8.3. O motivo determinante para a revogação do processo de contratação direta deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 8.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que dele dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 8.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da contratação direta, observado, no que couber, o disposto nos arts 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.6. Na hipótese de ilegalidade de que trata o item 8.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras MG.

9.2.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras MG, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, o fornecedor a ser contratado será convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob pena de decair do direito à compra, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.

10.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes desta contratação direta, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

10.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

10.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo fornecedor vencedor.

10.1.5. Na hipótese de nenhum dos fornecedores aceitar a contratação nos termos do item 10.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Aviso, poderá:

10.1.5.1. convocar os fornecedores remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

10.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da contratação direta.

10.1.7. A regra do item 10.1.6 não se aplicará aos fornecedores remanescentes convocados na forma do item 10.1.5.1.

10.2. As condições de apresentação de Garantia da Execução são aquelas previstas no Anexo I - Termo de Referência.

10.3. O aceite ou retirada da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos;

10.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

10.5. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

10.6. Decorrido o prazo de validade da(s) proposta(s) comercial(is), sem convocação para assinatura do contrato, aceite ou retirada de instrumento equivalente, ficam os fornecedores liberados dos compromissos assumidos.

10.7. O instrumento de contrato, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais -SEI/MG

10.7.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

10.7.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail atendimentosei@planejamento.mg.gov.br.

10.7.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções são aquelas previstas no Anexo I - Termo de Referência.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Este Aviso de Dispensa por Valor deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

12.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

12.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Dispensa por Valor, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

12.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

12.7. É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste procedimento de contratação direta.

12.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes deste procedimento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

12.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Aviso de Dispensa de Licitação por Valor no site: www.compras.mg.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br

12.13. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo Proposta Comercial;

Lavras/MG, ____ de maio de 2026.

DAISY FERRAREZI MOURA, CEL PM
ORDENADORA DE DESPESAS DA 6ª RPM



Documento assinado eletronicamente por **Daisy Ferrarezi Moura, Coronel PM**, em 05/05/2026, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **138972847** e o código CRC **1F52BABC**.



DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO	1
Governador do Estado	1
Secretaria de Estado de Governo	9
Advocacia-Geral do Estado	9
Polícia Militar de Minas Gerais	9
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	10
Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	11
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	11
Secretaria de Estado de Cultura e Turismo	11
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	11
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social	12
Secretaria de Estado de Fazenda	12
Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias	12
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública	12
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	17
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	18
Secretaria de Estado de Saúde	26
Secretaria de Estado de Educação	28
Editais e Avisos	34

Governo do Estado

Governador: Mateus Simões de Almeida

Leis e Decretos

DECRETO NE Nº 472, DE 5 DE MAIO DE 2026.

Declara de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, terrenos necessários às obras viárias para melhoramento e pavimentação da Rodovia LMG-706, no trecho Vazante/entroncamento BR-040, no Município de Vazante.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam declarados de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, os terrenos situados no Município de Vazante, conforme as descrições perimétricas constantes no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o *caput* se estende às benfeitorias porventura existente nos terrenos.

Art. 2º – Os terrenos descritos no Anexo são necessários às obras viárias para melhoramento e pavimentação da Rodovia LMG-706, no trecho Vazante/entroncamento BR-040, no Município de Vazante.

Art. 3º – O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG fica autorizado a promover a desapropriação de pleno domínio dos terrenos descritos no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 5 de maio de 2026; 238º da Inconfidência Mineira e 205º da Independência do Brasil.

MATEUS SIMÕES DE ALMEIDA

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 472, de 5 de maio de 2026)

As descrições perimétricas dos terrenos de que trata este decreto são as seguintes:

I – área 1: inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P00, de coordenadas N 8.065.059,94 m e E 330.606,22 m; deste, segue com azimute de 187°48'07,09" por uma distância de 30,55 m, até o ponto P01, de coordenadas N 8.065.029,67 m e E 330.602,07 m; deste, segue com azimute de 197°54'10,03" por uma distância de 209,70 m, até o ponto P02, de coordenadas N 8.064.830,13 m e E 330.537,61 m; deste, segue com azimute de 197°50'12,95" em curva à direita com raio de 612,97 m e desenvolvimento de 60,57 m, até o ponto P03, de coordenadas N 8.064.772,49 m e E 330.519,06 m; deste, segue com azimute de 198°04'38,36" por uma distância de 21,64 m, até o ponto P04, de coordenadas N 8.064.751,92 m e E 330.512,35 m; deste, segue com azimute de 245°36'59,65" por uma distância de 14,22 m, até o ponto P05, de coordenadas N 8.064.746,05 m e E 330.499,39 m; deste, segue com azimute de 205°16'00,19" em curva à direita com raio de 691,51 m e desenvolvimento de 141,23 m, até o ponto P06, de coordenadas N 8.064.618,55 m e E 330.439,22 m; deste, segue com azimute de 210°47'06,41" em curva à esquerda com raio de 83.440,57 m e desenvolvimento de 114,29 m, até o ponto P07, de coordenadas N 8.064.520,37 m e E 330.380,72 m; deste, segue com azimute de

209°24'35,05" por uma distância de 47,38 m, até o ponto P08, de coordenadas N 8.064.479,09 m e E 330.357,45 m; deste, segue com azimute de 207°29'43,97" por uma distância de 29,92 m, até o ponto P09, de coordenadas N 8.064.452,55 m e E 330.343,64 m; deste, segue com azimute de 209°07'46,01" por uma distância de 20,57 m, até o ponto P10, de coordenadas N 8.064.434,58 m e E 330.333,63 m; deste, segue com azimute de 213°52'41,55" por uma distância de 22,96 m, até o ponto P11, de coordenadas N 8.064.415,52 m e E 330.320,83 m; deste, segue com azimute de 215°40'20,35" por uma distância de 26,75 m, até o ponto P12, de coordenadas N 8.064.393,79 m e E 330.305,23 m; deste, segue com azimute de 210°48'43,51" por uma distância de 49,07 m, até o ponto P13, de coordenadas N 8.064.351,65 m e E 330.280,10 m; deste, segue com azimute de 210°48'43,51" por uma distância de 40,35 m, até o ponto P14, de coordenadas N 8.064.317,00 m e E 330.259,43 m; deste, segue com azimute de 165°27'03,75" em curva à direita com raio de 133,53 m e desenvolvimento de 11,53 m, até o ponto P15, de coordenadas N 8.064.305,84 m e E 330.262,32 m; deste, segue com azimute de 198°11'02,00" por uma distância de 5,50 m, até o ponto P16, de coordenadas N 8.064.300,61 m e E 330.260,61 m; deste, segue com azimute de 210°50'08,40" por uma distância de 27,40 m, até o ponto P17, de coordenadas N 8.064.277,08 m e E 330.246,56 m; deste, segue com azimute de 210°38'26,18" por uma distância de 50,02 m, até o ponto P18, de coordenadas N 8.064.234,05 m e E 330.221,07 m; deste, segue com azimute de 210°59'30,57" por uma distância de 40,01 m, até o ponto P19, de coordenadas N 8.064.199,74 m e E 330.200,46 m; deste, segue com azimute de 210°55'11,14" por uma distância de 30,07 m, até o ponto P20, de coordenadas N 8.064.173,95 m e E 330.185,01 m; deste, segue com azimute de 211°24'30,58" por uma distância de 9,91 m, até o ponto P21, de coordenadas N 8.064.165,49 m e E 330.179,85 m; deste, segue com azimute de 120°49'22,02" por uma distância de 16,71 m, até o ponto P22, de coordenadas N 8.064.156,93 m e E 330.194,20 m; deste, segue com azimute de 255°48'52,20" por uma distância de 17,98 m, até o ponto P23, de coordenadas N 8.064.152,52 m e E 330.176,76 m; deste, segue com azimute de 191°00'47,57" por uma distância de 2,65 m, até o ponto P24, de coordenadas N 8.064.149,92 m e E 330.176,26 m; deste, segue com azimute de 271°08'22,10" por uma distância de 7,58 m, até o ponto P25, de coordenadas N 8.064.150,07 m e E 330.168,68 m; deste, segue com azimute de 259°47'50,26" por uma distância de 4,55 m, até o ponto P26, de coordenadas N 8.064.149,26 m e E 330.164,20 m; deste, segue com azimute de 293°56'40,39" por uma distância de 4,16 m, até o ponto P27, de coordenadas N 8.064.150,95 m e E 330.160,39 m; deste, segue com azimute de 210°53'42,93" por uma distância de 43,17 m, até o ponto P28, de coordenadas N 8.064.113,90 m e E 330.138,23 m; deste, segue com azimute de 214°30'27,44" em curva à direita com raio de 364,73 m e desenvolvimento de 68,39 m, até o ponto P29, de coordenadas N 8.064.057,63 m e E 330.099,54 m; deste, segue com azimute de 229°35'53,11" em curva à esquerda com raio de 318,01 m e desenvolvimento de 66,51 m, até o ponto P30, de coordenadas N 8.064.014,60 m e E 330.048,98 m; deste, segue com azimute de 221°42'01,38" por uma distância de 28,21 m, até o ponto P31, de coordenadas N 8.063.993,53 m e E 330.030,21 m; deste, segue com azimute de 242°24'30,05" por uma distância de 36,47 m, até o ponto P32, de coordenadas N 8.063.976,64 m e E 329.997,89 m; deste, segue com azimute de 246°24'21,51" por uma distância de 23,59 m, até o ponto P33, de coordenadas N 8.063.967,20 m e E 329.976,27 m; deste, segue com azimute de 256°51'03,23" por uma distância de 10,11 m, até o ponto P34, de coordenadas N 8.063.964,90 m e E 329.966,42 m; deste, segue com azimute de 259°30'26,46" por uma distância de 35,15 m, até o ponto P35, de coordenadas N 8.063.958,50 m e E 329.931,86 m; deste, segue com azimute de 246°50'53,57" por uma distância de 96,44 m, até o ponto P36, de coordenadas N 8.063.920,58 m e E 329.843,19 m; deste, segue com azimute de 207°50'11,85" por uma distância de 24,16 m, até o ponto P37, de coordenadas N 8.063.899,22 m e E 329.831,91 m; deste, segue com azimute de 237°39'10,99" por uma distância de 33,92 m, até o ponto P38, de coordenadas N 8.063.881,07 m e E 329.803,25 m; deste, segue com azimute de 244°01'35,05" por uma distância de 23,84 m, até o ponto P39, de coordenadas N 8.063.870,63 m e E 329.781,82 m; deste, segue com azimute de 251°53'45,14" por uma distância de 76,91 m, até o ponto P40, de coordenadas N 8.063.846,73 m e E 329.708,72 m; deste, segue com azimute de 259°41'16,24" por uma distância de 29,92 m, até o ponto P41, de coordenadas N 8.063.841,37 m e E 329.679,28 m; deste, segue com azimute de 246°38'01,43" em curva à esquerda com raio de 635,03 m e desenvolvimento de 55,71 m, até o ponto P42, de coordenadas N 8.063.819,29 m e E 329.628,15 m; deste, segue com azimute de 234°44'58,01" em curva à esquerda com raio de 209,49 m e desenvolvimento de 74,46 m, até o ponto P43, de coordenadas N 8.063.776,53 m e E 329.567,66 m; deste, segue com azimute de 202°41'52,57" em curva à esquerda com raio de 165,48 m e desenvolvimento de 131,68 m, até o ponto P44, de coordenadas N 8.063.658,23 m e E 329.518,18 m; deste, segue com azimute de 192°48'32,94" por uma distância de 221,51 m, até o ponto P45, de coordenadas N 8.063.442,24 m e E 329.469,07 m; deste, segue com azimute de 243°25'33,85" por uma distância de 15,53 m, até o ponto P46, de coordenadas N 8.063.435,29 m e E 329.455,18 m; deste, segue com azimute de 282°53'58,52" por uma distância de 34,51 m, até o ponto P47, de coordenadas N 8.063.442,99 m e E 329.421,54 m; deste, segue com azimute de 316°04'04,43" por uma distância de 15,68 m, até o ponto P48, de coordenadas N 8.063.454,28 m e E 329.410,66 m; deste, segue com azimute de 13°02'28,26" por uma distância de 181,74 m, até o ponto P49, de coordenadas N 8.063.631,34 m e E 329.451,68 m; deste, segue com azimute de 31°52'15,30" por uma distância de 30,11 m, até o ponto P50, de coordenadas N 8.063.656,91 m e E 329.467,58 m; deste, segue com azimute de 19°38'26,86" em curva à direita com raio de 406,51 m e desenvolvimento de 117,09 m, até o ponto P51, de coordenadas N 8.063.766,80 m e E 329.506,79 m; deste, segue com azimute de 31°29'16,93" em curva à direita com raio de 4.142,40 m e desenvolvimento de 32,89 m, até o ponto P52, de coordenadas N 8.063.794,85 m e E 329.523,98 m; deste, segue com azimute de 40°59'50,23" em curva à direita com raio de 1.028,90 m e desenvolvimento de 22,05 m, até o ponto P53, de coordenadas N 8.063.811,50 m e E 329.538,44 m; deste, segue com azimute de 48°14'10,83" em curva à direita com raio de 195,80 m e desenvolvimento de 54,93 m, até o ponto P54, de coordenadas N 8.063.847,96 m e E 329.579,28 m; deste, segue com azimute de 59°03'13,02" em curva à direita com raio de 336,49 m e desenvolvimento de 46,83 m, até o ponto P55, de coordenadas N 8.063.872,03 m e E 329.619,41 m; deste, segue com azimute de 63°25'44,14" por uma distância de 52,94 m, até o ponto P56, de coordenadas N 8.063.895,71 m e E 329.666,76 m; deste, segue com azimute de 49°35'44,66" por uma distância de 19,91 m, até o ponto P57, de coordenadas N 8.063.908,61 m e E 329.681,92 m; deste, segue com azimute de 61°26'45,55" por uma distância de 65,97 m, até o ponto P58, de coordenadas N 8.063.940,14 m e E 329.739,86 m; deste, segue com azimute de 70°49'32,23" em curva à direita com raio de 155,29 m e desenvolvimento de 69,07 m, até o ponto P59, de coordenadas N 8.063.962,64 m e E 329.804,57 m; deste, segue com azimute de 106°45'58,80" por uma distância de 21,29 m, até o ponto P60, de coordenadas N 8.063.956,50 m e E 329.824,96 m; deste, segue com azimute de 60°04'45,31" por uma distância de 99,72 m, até o ponto P61, de coordenadas N 8.064.006,24 m e E 329.911,39 m; deste, segue com azimute de 67°54'58,42" por uma distância de 35,36 m, até o ponto P62, de coordenadas N 8.064.019,54 m e E 329.944,15 m; deste, segue com azimute de 65°18'40,64" por uma distância de 42,91 m, até o ponto P63, de coordenadas N 8.064.037,46 m e E 329.983,14 m; deste, segue com azimute de 58°26'52,14" em curva à esquerda com raio de 237,28 m e desenvolvimento de 68,37 m, até o ponto P64, de coordenadas N 8.064.073,11 m e E 330.041,20 m; deste, segue com azimute de 42°24'35,67" em curva à direita com raio de 142,88 m e desenvolvimento de 39,55 m, até o ponto P65, de coordenadas N 8.064.102,22 m e E 330.067,79 m; deste, segue com azimute de 75°07'37,11" por uma distância de 18,78 m, até o ponto P66, de coordenadas N 8.064.107,04 m e E 330.085,94 m; deste, segue com azimute de 31°45'10,64" por uma distância de 86,97 m, até o ponto P67, de coordenadas N 8.064.180,99 m e E 330.131,71 m; deste, segue com azimute de 345°17'55,38" por uma distância de 14,33 m, até o ponto P68, de coordenadas N 8.064.194,85 m e E 330.128,07 m; deste, segue com azimute de 30°42'40,76" por uma distância de 232,88 m, até o ponto P69, de coordenadas N 8.064.395,07 m e E 330.247,00 m; deste, segue com azimute de 78°13'08,34" por uma distância de 14,47 m, até o ponto P70, de coordenadas N 8.064.398,02 m e E 330.261,17 m; deste, segue com azimute de 30°28'21,52" por uma distância de 188,85 m, até o ponto P71, de coordenadas N 8.064.560,79 m e E 330.356,94 m; deste, segue com azimute



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 320260506368854451.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PMMG - EM/14^o RPM. Cotação Eletrônica; Processo de Compras 1259969 0012/2026; UE: 1250086; Objeto: Compra de materiais de limpeza para atender demanda do 3^o BPM (Lote único), Diamantina/MG. Data de início para recebimento das propostas: entre 14:41min (horário de Brasília) de 05/05/2026 até às 08h00min do dia 12/05/2026. Data/hora de abertura e fechamento da sessão de lances da cotação eletrônica: entre 08h00min até às 14h00min do dia 12/05/2026. ID contratação PNCP: 16695025000197-1-000214/2026.

2 cm -05 2207707 - 1

HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO
PMMG-DPS-CSC/SAUDE – Pregão Eletrônico nº 85/2026 – SEI nº 1250.01.0003204/2026-45, cujo objeto é a compra de tiras reagentes para aferição de glicemia capilar, mediante fornecimento contínuo, com disponibilização de aparelhos de glicosímetro em regime de comodato, sob a forma de entrega parcelada conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A integra do termo de conclusão disponível no site “www.compras.mg.gov.br.”

2 cm -05 2207612 - 1

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP Nº 04/2026	
P R O C E S S O ADMINISTRATIVO:	1251855 04 2026
CONTRATANTE:	Polícia Militar de Minas Gerais
OBJETO:	Aquisição de 02 reservatórios de água (caixas d'água) de 1.000 litros cada (de polietileno com tampa) para a casa funcional do comando da 6 ^o RPM - Lavras MG.
VALOR TOTAL:	R\$ 1.272,11 (mil, duzentos e setenta e dois reais e onze centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço
EXCLUSIVIDADE DE ME/EPP/EQUIPARADAS	Não
LOCAL:	Portal Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:	DE 07/05/2026 até às 07:59h do dia 12/05/2026
DATA SEÇÃO DE LANCES:	12 de maio de 2026
HORÁRIO DA ABERTURA:	08 HORAS
HORÁRIO DO FECHAMENTO	14 HORAS

5 cm -05 2207699 - 1

DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO PMMG – 7^o RPM
Unidade Executora: 1259975. PMMG/EM⁷ RPM x Empresa i9 – Serviços de Engenharia Ltda. O Coronel PM Carlos Henrique Sousa da Silva, ordenador de despesas da 7 RPM, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 10, inciso I, alíneas “b” e “r” da Resolução nº 3.316/1996 que aprova o Regulamento de Administração Financeira, Contabilidade e Auditoria da Polícia Militar (R-AFCA/PM), c/c o art. 5^o da Lei Estadual nº 13.994/2001, art. 41 da Lei Estadual nº 14.184/2002 e art. 40 §1^o do Decreto Estadual nº 45.902/2012, CONSIDERANDO o Contrato administrativo nº 9317530/2021, o Processo de compras nº 126155682/2021, tomada de preços nº 01/2021 e nº 03/2021, e o Processo Administrativo Punitivo nº 03/2024 (SEI nº 1250.01.0001218/2024-32), em que a Empresa i9 – Serviços de Engenharia Ltda, CNPJ nº 35.865.978/0001-09, deixou de cumprir obrigações contratuais ao não realizar, de forma adequada e compatível com a complexidade da obra, a fiscalização, assessoramento e supervisão técnica da execução aliada ao projeto, atuando em desconformidade com as normas técnicas aplicáveis e com as cláusulas contratuais; CONSIDERANDO o descumprimento dos artigos 66, 70, 77, 78 I, II, da Lei nº 8.666/1993, e dos danos financeiros causados à Administração, RESOLVE: aplicar à empresa a sanção de multa no valor de R\$ 10.273,27 (dez mil duzentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos), conforme previsto no item 12.1.2.2 do Contrato Nº 9317530/2021 (SEI 80998185) c/c art. 87, II da Lei 8.666/93, e sugerir ao Exmo. Sr. Comandante-Geral a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto no § 3^o do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, bem como o encaminhamento à AGE, ao Ministério Público e ao CREA-MG, para providências cabíveis, tudo conforme o edital de licitação e demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao caso. Data: 04/05/2026.

7 cm -05 2207724 - 1

EXTRATO DO 1^o TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9491985/2025
Partes: Estado de Minas Gerais, por intermédio do Estado-Maior do Comando de Missões Especiais da Polícia Militar, e a empresa Prestafer Comercial e Serviços Ltda.Objeto: Prorrogação do prazo de execução do contrato referente à obra de reforma, readequação e reestruturação da sentinela do Regimento de Cavalaria Alferes Tiradentes – RCAT/CME/PMMG.Prazo: Fica prorrogado o prazo de execução por mais 30 (trinta) dias, a partir de 17/04/2026, passando o término para 17/05/2026.

3 cm -05 2207735 - 1

REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO
O GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais, representada pelo EM4^oRPM, realizará o Pregão Eletrônico 06/2026, Processo SEI nº 1250.01.0002743/2026-76. Unidade de compra nº 1253828. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados e contínuos de conservação, higienização, limpeza, desinfecção de superfícies e manutenção predial, a serem executadas nas dependências do 02 GRS/SAS/21 BPM/CAS, em Ubaí/MG, visando manter condições adequadas de salubridade e higiene com fornecimento de mão de obra capacitada, conforme especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Propostas: Envio ao Portal de Compras/MG do dia 11/05/2026 até 25/05/2026 às 08h59min. Abertura da sessão: 25/05/2026 às 09h00min no site www.compras.mg.gov.br. Informações através do telefone (32) 3313-6135, Juiz de Fora, 05 de maio de 2026, Lucio Ferreira da Silva Neto, Cel PM, Ordenador de Despesas da 4^o RPM – PMMG.

4 cm -05 2207781 - 1

EXTRATO DE DOAÇÃO
PROCESSO SEI N. 1250.01.0013213/2025-47 - PMMG – 5^o RPM/67^oBPM, CNPJ 16.695.025/0001-97 x Vale do Tijoco Açúcar e Alcool S.A., CNPJ 08.493.354/0001-27, Termo de Doação, Objeto: Doação de 1500,00 lts (mil e quinhentos litros) de combustível álcool hidratado, no valor de R\$ 7.005,00 (sete mil e cinco reais), para abastecimento da frota da Corporação, no mês de outubro/2025.

2 cm -05 2207905 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO
O GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais, representada pelo EM4^oRPM, realizará o Pregão Eletrônico 12/2026, Processo SEI nº 1250.01.0010518/2026-59. Unidade de compra nº 1253828. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados e contínuos de conservação, higienização, limpeza, desinfecção de superfícies, a serem executadas nas dependências do 02 GRS/SAS/47 BPM/CAS, em Muriae/MG, visando manter condições adequadas de salubridade e higiene com fornecimento de mão de obra capacitada, conforme especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Propostas: Envio ao Portal de Compras/MG do dia 08/05/2026 até 22/05/2026 às 08h59min. Abertura da sessão: 22/05/2026 às 09h00min no site www.compras.mg.gov.br. Informações através do telefone (32) 3313-6135.

Juiz de Fora, 05 de maio de 2026
Lucio Ferreira da Silva Neto, Cel PM
Ordenador de Despesas da 4^o RPM – PMMG.

4 cm -05 2207783 - 1

NOTIFICAÇÃO

REF: PORTARIA Nº 05/2026; PROCESSO SEI Nº 1250.01.0027213/2025-56, CONTRATO: 9393211/2023.

Anexos: O fornecedor é usuário externo do SEI e pode acessar o processo em lide pela referida plataforma, ou poderá comparecer pessoalmente, ou através de defensor devidamente constituído, para retirada do processo na sede do CTPM Gameleira (Av. Amazonas, 6445, bairro Gameleira, BH/MG). Insta mencionar que a integra do processo foi enviada para o email r2r.construcoes@gmail.com, mesmo endereço eletrônico constante no CRC da empresa.

Notificante: Polícia Militar de Minas Gerais/Colégio Tiradentes da Polícia Militar/Unidade Argentino Madeira
Endereço: Praça Duque de Caxias s/n^o, Santa Tereza - Belo Horizonte/MG.

CNPJ: 16.695.025/0001-97
Representante Legal: Soraia Ribeiro da Silva - Encarregada do PAP-CPF:***.272.696-*** RG:M * 378 ***.

Notificado: R2R TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO LTDA
Endereço: Rua La Paz, 340, apto. 402, bairro Belvedere, Divinópolis/MG CNPJ:13.819.390/0001-78.

Representante Legal: Reginaldo Rogério Resende, CPF ***.379.186-** 1. A Polícia Militar de Minas Gerais, por intermédio do Colégio Tiradentes, Unidade Argentino Madeira, neste ato representada pela Encarregada do Processo Administrativo Punitivo (PAP), por delegação de função do Senhor Ten Cel PM Elias Alves Dantas, Ordenador de Despesas, vem notificar, com base no Art. 40, §1^o e §2^o (o §2^o trata da notificação por publicação oficial), do Decreto Estadual 45.902/2012, a R2R TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO LTDA, por meio do Senhor Reginaldo Rogério Resende, para apresentar defesa, pessoalmente ou através de defensor devidamente constituído, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento desta notificação, referente aos autos do Processo Administrativo Punitivo de Portaria nº 05/2026 - Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais – Unidade Argentino Madeira, que visa apurar o suposto inadimplemento contratual, podendo ensejar a aplicação de sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/21 de 1 de abril de 2021, quais sejam: Impedimento de licitar e contratar; e Multa.

Eventual defesa deverá ser direcionada e protocolada na sede do COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS-UNIDADE GAMELEIRA (CTPM/Gameleira), localizado à Av. Amazonas, 6445, bairro Gameleira, Belo Horizonte/MG, ou encaminhada através do endereço eletrônico, ctpmmetrob@gmail.com ou ctpm-gameleira@pmmg.mg.gov.br, ficando o fornecedor ciente da previsão do Art. 11, §1^o, do Decreto 47.222/2017. Através desta, informamos, ainda, que haverá continuidade do presente processo independentemente da apresentação de defesa.

Resumo dos fatos:

A referida empresa celebrou vínculo contratual com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, por intermédio do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais – CTPM, Unidade Argentino Madeira, nos termos do Contrato nº 9393211, oriundo da Concorrência nº 01/2023, cujo objeto consistia na contratação de empresa especializada nas áreas de arquitetura e engenharia para a execução de obras de reforma e ampliação do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais – Unidade José Mauro de Vasconcelos, CTPM/JMV, situado na Rua Arterial nº 405, Bairro Santa Maria, Contagem/MG, conforme especificações técnicas constantes no edital e seus anexos.

Conforme exposto no Parecer Técnico nº 226/2025, elaborado pelo Centro de Projetos e Obras – CPO, a contratada teria, em tese, descumprido obrigações contratuais, no âmbito da execução da obra de reforma e ampliação do CTPM/JMV, haja vista que foram identificadas inconformidades técnicas nas instalações elétricas da obra, em desacordo com os projetos aprovados e com as normas técnicas aplicáveis.

Conforme apurado no referido parecer técnico, foram constatadas, em tese, as seguintes irregularidades na execução do objeto contratual:

a) execução das instalações elétricas em desacordo com o projeto executivo aprovado;
b) utilização de condutores elétricos com bitola inferior à especificada em projeto e planilha contratual;
c) ausência de identificação adequada dos circuitos nos quadros de distribuição elétrica;
d) incompatibilidades técnicas capazes de comprometer a segurança da instalação elétrica e a conformidade da obra com as normas técnicas da ABNT NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão.
Foram encaminhadas à empresa reiteradas notificações, através de e-mails, ofícios, dando ciência das irregularidades e inconsistências verificadas na execução dos serviços, com a determinação de prazo para a devida correção, reparo e/ou substituição, porém a empresa permaneceu inerte, e não atendeu as ordens emitidas pela fiscalização do contrato.

Ainda que tenha havido algumas manifestações de resposta por parte da empresa, hospedadas no Processo SEI nº 1250.01.0011363/2025-42), estas não apresentaram justificativas hábeis a anular a responsabilidade pelo descumprimento, em tese, das obrigações contratuais.

Referência legal:

Lei 14.133 de 01 de abril de 2021; § 1^o, do art. 40, do Decreto Estadual nº 45.902/2012 e no art. 13 da Resolução nº 4886/2020, que dispõe sobre a normatização do Processo Administrativo Punitivo e disciplina a aplicação de sanções administrativas no âmbito da Polícia Militar de Minas Gerais.

Sanções correlatas:

Art 156 da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021.

As inconformidades constatadas, em tese, caracterizam descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela empresa executora da obra, especialmente quanto à correta execução das instalações elétricas e à observância das especificações técnicas previstas no projeto, memorial descritivo e demais documentos integrantes do contrato. As condutas descritas, em tese, configuram inexecução parcial do objeto contratado, em afronta à Cláusula Segunda, item 2.1, e à Cláusula Décima Segunda, item 12.1, alínea “a”, do Contrato nº 9393211/2023, além de violarem o disposto nos arts. 66, 67, 78, incisos I e VII, e 87, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas no referido diploma legal. Diante do exposto, em decorrência do Processo Administrativo Punitivo, fica a empresa R2R TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO LTDA, NOTIFICADA da faculdade de, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da presente notificação, apresentar formalmente suas razões de defesa sobre o fato de suposto descumprimento contratual, conforme exposto acima. Informo que os autos do Processo Administrativo Punitivo podem ser acessados diretamente no SEI, considerando que o fornecedor é usuário externo; saliento, ainda, que o processo foi encaminhado na íntegra para o endereço constante no contrato, por meio do e-mail do fornecedor cadastrado no CNPJ 13.819.390/0001-78, r2r.construcoes@gmail.com, e ainda, poderá ser retirada na sede do CTPM Gameleira, cópia em arquivo digital no formato pdf, saliento que não haverá alteração no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis para apresentação da defesa, ficando ciente, desde já, que a não apresentação desta não implicará a descontinuidade do processo administrativo punitivo. Esclareço que será considerado notificado no dia da publicação desta notificação no Diário Oficial de Minas Gerais, e no caso de não apresentação da defesa, será certificado nos autos, sua revelia (Resolução Conjunta SEPLAG/SEC nº 9921/2018).

4. A defesa deverá ser protocolada na sede do CTPM/Gameleira, localizada na Av. Amazonas, 6445, bairro Gameleira, Belo Horizonte/MG, ou encaminhada através do endereço eletrônico ctpmmetrob@gmail.com ou ctpm-gameleira@pmmg.mg.gov.br, ficando o fornecedor ciente da previsão do Art. 11 parágrafo 1^o do Decreto 47.222/2017.

Belo Horizonte, 30 de abril de 2026.
SORAIA RIBEIRO DA SILVA, CAP PM
CPF: ***.272.696-***
ENCARREGADA

28 cm -30 2206433 - 1

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

PMMG – 5^o RPM. Cotação eletrônica nº 1259967 25/2026. Objeto: Materiais para lavagem de viaturas policiais da cidade de Uberaba/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Data: 12/05/2026. Termo de referência disponível no site: compras.mg.gov.br www.policiamilitar.mg.gov.br/portal-pm/licitacao.action

2 cm -05 2207891 - 1

Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - IPSM

RESUMO DE HABILITADOS PESSOA JURÍDICA

O Cel PM QOR André Luis Dias Machado, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36^o, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021), cumprindo os dispostos nos subitens 7.5.3; 7.5.8 e 7.5.9 do Edital de Credenciamento nº 01/2025, divulga os interessados HABILITADOS e CONVOCADOS em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMM-CBMMG-IPSM no âmbito da região da Polícia Militar/MG. Data: 05/05/2026

Município	Interessado	Categoria
Itapagipe	Flávia V. de Oliveira – Inove Odonto	Clínica Odontológica

14^o RPM – Cuvelo

Município	Interessado	Categoria
Curvelo	M M Tereza Fisioterapia ME	Serviço de Fisioterapia

RESUMO DE NÃO HABILITADOS PESSOA JURÍDICA

O Cel PM QOR André Luis Dias Machado, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36^o, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021), cumprindo os dispostos nos subitens 7.2.10 e 7.5.9 do Edital nº 01/2025, divulga os interessados NÃO HABILITADOS em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPSM. Data: 05/05/2026

Município	Interessado	Pendências Anexo II
Belo Horizonte	Instituto Ferragini Batista de Odontologia e Harmonizacao Ltda	I, V, XI

19^o RPM – Sete Lagoas

Município	Interessado	Pendências Anexo II
Sete Lagoas	Ory Odontologia Integrada Ltda	IX

Nos termos estabelecidos no subitem 7.6.1 do Edital de Credenciamento nº 01/2025, fica concedido o prazo de 03(três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, para a apresentação de recurso pelos interessados em relação à avaliação da documentação entregue no ato de inscrição.

RESUMO DE NÃO HABILITADO PESSOA JURÍDICA

O Cel PM QOR André Luis Dias Machado, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36^o, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021), cumprindo os dispostos nos subitens 7.2.10 e 7.5.9 do Edital nº 01/2025, divulga o interessado NÃO HABILITADO em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPSM. Data: 05/05/2026

Município	Interessado
Juiz de Fora	Clínica Nova Visão Ltda

Nos termos estabelecidos no subitem 7.6.1 do Edital de Credenciamento nº 01/2025, fica concedido o prazo de 03(três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, para a apresentação de recurso pelos interessados em relação à avaliação da documentação entregue no ato de inscrição.

RESUMO DE NÃO HABILITADO PESSOA JURÍDICA

O Cel PM QOR André Luis Dias Machado, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36^o, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021), cumprindo os dispostos nos subitens 3.3 alínea “e” e 7.5.9 do Edital nº 01/2025, divulga o interessado NÃO HABILITADO em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPSM. Data: 05/05/2026

Município	Interessado
Juiz de Fora	Clínica de Especialidades da Criança e do Adolescente Ltda

Nos termos estabelecidos no subitem 7.6.1 do Edital de Credenciamento nº 01/2025, fica concedido o prazo de 03(três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, para a apresentação de recurso pelos interessados em relação à avaliação da documentação entregue no ato de inscrição.

RESUMO DE NÃO HABILITADO PESSOA JURÍDICA

O Cel PM QOR André Luis Dias Machado, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36^o, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021), cumprindo os dispostos nos subitens 5.1.3, 7.2.10, 7.3.5 e 7.5.9 do Edital nº 01/2025, divulga o interessado NÃO HABILITADO em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPSM. Data: 05/05/2026

Município	Interessado	Pendências Anexo II
Belo Horizonte	Rede Saúde Consultório Médico BH Ltda	I, IV, VII, IX, X, XVIII

Nos termos estabelecidos no subitem 7.6.1 do Edital de Credenciamento nº 01/2025, fica concedido o prazo de 03(três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, para a apresentação de recurso pelos interessados em relação à avaliação da documentação entregue no ato de inscrição.

RESUMO DE NÃO HABILITADO PESSOA JURÍDICA

O Cel PM QOR André Luis Dias Machado, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36^o, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021), cumprindo os dispostos nos subitens 53.2.4; 5.8, 5.8.1, 7.2.10, 7.3.8, 7.3.9 e 7.5.9 do Edital nº 01/2025, divulga o interessado NÃO HABILITADO em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPSM. Data: 05/05/2026

Município	Interessado	Pendências Anexo II
Pouso Alegre	Clínica Ethos Ltda	II, III, IV, VI, VIII, IX, X, XIII, XV, XVII

Nos termos estabelecidos no subitem 7.6.1 do Edital de Credenciamento nº 01/2025, fica concedido o prazo de 03(três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, para a apresentação de recurso pelos interessados em relação à avaliação da documentação entregue no ato de inscrição.

34 cm -05 2207816 - 1

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO

Quarto termo aditivo ao contrato de Nº 9388232/2023, que entre si celebram o Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais e a empresa ELIABE DO NASCIMENTO LUIZ – ME. Do objeto: Promover alterações no Contrato de nº 9388232/2023, que tem por finalidade a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, quantas vezes se fizerem necessárias, com fornecimento de peças essenciais ao bom funcionamento dos equipamentos de ar condicionado do IPSM, serviço de desinstalação e instalação de equipamentos de ar condicionado, com fornecimento de peças e materiais bem como o transporte horizontal e verticais dos mesmos nos prédios do IPSM localizados à Rua Paraíba nº 575 e nº 576, Savassi-BH/MG, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.; Do preço: O valor estimado do presente instrumento é de R\$ 223.683,70.; Da prorrogação vigente: Fica prorrogada pelo prazo de 12 meses, iniciando-se em 31/05/2026, com previsão de término em 30/05/2027.; Da dotação orçamentária: 2121 10 122 705 2017 0001 3 3 90 39 21 0 60 1, 2121 09 122 705 2018 0001 3 3 90 39 21 0 49 1.; Das demais cláusulas: Permanecem mantidas, ratificadas, inalteradas e em plena vigência todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, Termos Aditivos e Termo de Apostilamento não alteradas pelo presente Instrumento.; Da publicação: O extrato deste Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, às expensas do Contratante.; Do Foro: Belo Horizonte.; Data: 05/05/2026.; Por contratante: Evair dos Santos Oliveira, Cel. PM QOR Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças – DPGF/IPSM Autoridade Competente/Ordenador de Despesas.; Por contratada: Eliabe do Nascimento Luiz Representante Legal da Empresa ELIABE DO NASCIMENTO LUIZ-ME.

6 cm -05 2207502 - 1

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

EXTRATOS DE CONTRATOS 1^o TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 135/2025/IDENT/PCMG

Partes: EMG/Polícia Civil e a CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETÉ/MG. Objeto: acréscimo do quantitativo previsto no item 8 do Plano de Trabalho do instrumento originário, de forma na relação dos servidores Municipais cedidos pelo Município à disposição da Polícia Civil, conforme Plano de Trabalho. Do Foro: Belo Horizonte/MG. Assinatura: 03/05/2026. Signatários: Andrea Mendes de Souza Abood (P/PCMG) e Anderson Geraldo de Freitas (P/Câmara).

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

N.º 017/2026/IDENT/PCMG
Partes: EMG/Polícia Civil e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE. Objeto: o estabelecimento de parceria entre os participantes, visando otimizar a prestação de serviços de identificação civil na cidade de Campestre/MG. Duração: 5 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação. Do Foro: Belo Horizonte/MG. Assinatura: 05/05/2026. Signatários: ANDREA MENDES DE SOUZA ABOOD (P/PCMG) e ELIANA MARIA MUNIZ (P/Prefeitura).

TERMO DE COMODATO DE BEM

MÓVEL COMO 01/2026/PCMG

PROCESSO Nº 1510.01.0287539/2025-08.

Partes: EMG/Polícia Civil do Estado de Minas Gerais (Comodatária) e o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Nepomuceno (Comodante), CNPJ 07.968.257/0001-80. Objeto: Comodato de uso, pelo Comodante, com vigência de 60 (sessenta) meses a contar da assinatura do termo, sem ônus, encargos, contrapartidas ou contraprestações pela Administração Pública Estadual, à Comodatária, de um automóvel. Valores estimados: R\$ 125.711,85 (cento e vinte e cinco mil setecentos e onze reais e oitenta e cinco centavos). Do Foro: Belo Horizonte. Assinatura: 04/05/2026. Signatários: Andrea Mendes de Souza Abood (Comodatária), Jorcelina Aparecida Ferreira (Comodante).

TERMO DE COMODATO DE BENS

MÓVEIS COMO 02/2026/PCMG

PROCESSO Nº 1510.01.0028001/2025-60.

Partes: EMG/Polícia Civil do Estado de Minas Gerais (Comodatária) e o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Santa Bárbara (Comodante), CNPJ 19.793.049/0001-77. Objeto: Comodato de uso, pelo Comodante, com vigência de 60 (sessenta) meses a contar da assinatura



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
PMMG/6RPM/P4 - Seção Logística da 6ª Região da Polícia Militar

v2.2025.02

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DE BENS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
05/05/2026	POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS	1251855

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Warley Santos Silva, Maj PM	Chefe da P4 do EM/6ªRPM

SUMÁRIO

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 8 - HABILITAÇÃO
- 9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 10 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 02 reservatórios de água (caixas d'água) de 1.000 litros cada (de polietileno com tampa) para a casa funcional do comando da 6ªRPM, sob a forma de entrega integral, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO ITEM SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------	------------------	--------------------------	-------------------	------------	----------------	-------------

01	01	001097954	CAIXA DAGUA - MATERIA- PRIMA: POLIETILENO; CAPACIDADE: 1.000 LITROS; TAMPA: COM TAMPA (CONFERIR O ITEM 1.1.1 - E SEUS SUBITENS - QUE PREVALECERÁ EM CASO DE DIVERGÊNCIA COM ESTE CÓDIGO)	UNIDADE	02	R\$ 636,05	R\$ 1.272,11
----	----	-----------	--	---------	----	------------	-----------------

1.1.1. **Especificação do material (Em caso de divergência com o código SIAD prevalece o item a seguir (com seus subitens) para a caracterização do objeto a ser entregue):**

1.1.1.1. Descrição do Objeto

Item: Caixa d'água de polietileno com tampa de 1.000 litros

Finalidade: Atender a demanda de fornecimento de água na residência funcional da casa do comando da 6ª RPM

1.1.2. Especificações Técnicas Detalhadas

O objeto da presente aquisição consiste na entrega de **02 (duas) caixas d'água (reservatórios)** com as seguintes características mínimas:

Capacidade Nominal: 1.000 litros (cada);

Material de Fabricação: Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou polietileno de média densidade, 100% virgem, atóxico e de fácil limpeza;

Proteção UV: Deve possuir aditivos de proteção contra raios ultravioletas, garantindo a integridade estrutural e a durabilidade do material quando exposto às intempéries;

Sistema de Fechamento: Tampa de encaixe rosqueável ou de pressão com travamento total, que impeça a entrada de insetos (vetores de doenças como a Dengue), poeira e impurezas, garantindo a vedação hermética;

Superfície Interna: Lisa e de cor clara (preferencialmente azul ou branca) para facilitar a visualização da limpeza e a identificação de detritos;

Furações e Instalação: O reservatório deve possuir faces planas (rebaixos) para a furação de entrada, saída e extravasor (ladrão), permitindo a instalação adequada das flanges;

Normas de Referência: O produto deve obrigatoriamente atender aos requisitos das normas **ABNT NBR 14799** (Reservatórios de polietileno) e **ABNT NBR 15682** (Tanques de polietileno para armazenamento), comprovando a segurança sanitária e resistência mecânica.

Segue uma imagem de referência do produto:



1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 17 de março de 2023.

1.2. **Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

1.2.4. Compra com lote(s) exclusivo(s) para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

1.3. **Da Contratação:**

1.3.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por nota de empenho de despesa e autorização de compra.

1.4. **Descrição da Solução:**

1.4.1. A solução a ser contratada consiste na aquisição e entrega, em lote único, de 02 reservatórios de água (caixas d'água) de 1.000 litros cada de polietileno com tampa.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.0.1. A presente justificativa visa formalizar e demonstrar a necessidade premente de aquisição de **02 (duas) caixas d'água em polietileno, com capacidade de 1.000 litros cada**, destinadas a atender o sistema de armazenamento e fornecimento de água da Residência Funcional do Comando da 6ª Região da Polícia Militar de Minas Gerais (EM/6ª RPM).

2.0.2. A demanda fundamenta-se na necessidade de substituição/instalação de reservatórios que garantam a autonomia hídrica da referida edificação, assegurando condições dignas de habitabilidade e operacionalidade para a representação do Comando Regional.

2.1. **Do Interesse Público e da Necessidade**

2.1.1. O presente processo de aquisição é de crucial interesse público, pois visa garantir a manutenção de um imóvel funcional estratégico para a Administração Militar. A aquisição busca:

2.1.2. **Garantir a Continuidade do Abastecimento:** A reserva de 2.000 litros é essencial para mitigar interrupções no fornecimento de água pela rede pública, garantindo que as atividades de comando e representação não sejam prejudicadas por falhas externas de abastecimento.

2.1.3. **Preservação do Patrimônio Público:** A instalação de reservatórios adequados evita improvisações que possam causar infiltrações ou danos estruturais ao imóvel funcional, assegurando que a edificação permaneça em condições de uso imediato e seguro.

2.1.4. **Salubridade e Higiene:** O fornecimento regular de água é requisito básico de saúde e higiene. A utilização de caixas d'água de polietileno (material atóxico e de fácil limpeza) está em conformidade com as normas sanitárias vigentes, protegendo a saúde dos ocupantes.

2.1.5. Dessa forma, a aquisição não é apenas um item de manutenção predial, mas uma medida indispensável para a funcionalidade do imóvel vinculado ao Estado-Maior da 6ª RPM, caracterizando-se como ação necessária para o suporte logístico da unidade.

2.2. **Fundamentação nos Pilares Constitucionais**

2.2.1. O processo fundamenta-se nos seguintes princípios do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei 14.133/21:

2.2.2. **Princípio da Eficiência:** A instalação de reservatórios com capacidade técnica compatível com a demanda da residência otimiza o uso do imóvel, evitando gastos emergenciais com caminhões-pipa ou reparos paliativos por falta de pressão ou água no sistema interno.

2.2.3. **Princípio da Moralidade:** O processo assegura a transparência na aplicação dos recursos destinados à manutenção das unidades habitacionais militares, garantindo que a compra ocorra por meio de pesquisa de mercado fidedigna e preço justo.

2.2.4. **Princípio do Interesse Público:** Garante que a residência oficial do Comando Regional possua a infraestrutura necessária para o exercício das funções institucionais e de representação inerentes ao cargo, mantendo a dignidade e a prontidão do serviço.

2.2.5. **Princípio da Legalidade:** O procedimento observa estritamente os ritos da Lei nº 14.133/2021, justificando a escolha do fornecedor através de critérios objetivos e fundamentação legal adequada.

2.2.6. **Princípio da Impessoalidade:** As especificações técnicas (capacidade de 1.000L, material polietileno, proteção UV) são padronizadas conforme o mercado, não direcionando a compra a marcas específicas, mas sim à qualidade técnica necessária para o atendimento da demanda.

2.3. **Da Fundamentação Legal**

2.3.1. A presente aquisição encontra amparo legal no dever de manutenção do patrimônio público e será processada mediante **Dispensa de Licitação por valor**, com fulcro no **Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021**, considerando que o montante se enquadra nos limites estabelecidos para compras de bens e serviços de consumo comum.

3. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. **Da Participação de Consórcio:**

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.2. **Da Participação de Cooperativa:**

3.2.1. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

3.3. **Da Subcontratação:**

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.4. **Da Sustentabilidade:**

3.4.1. A presente contratação observará o critério de sustentabilidade ambiental, em conformidade com o Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, visando a redução do impacto ambiental e a promoção do consumo consciente, conforme as seguintes diretrizes:

3.4.2. **Ciclo de Vida e Material:** Os reservatórios deverão ser fabricados em material totalmente reciclável (Polietileno de Alta Densidade - PEAD ou similar), que possua longa vida útil, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e a consequente geração de resíduos sólidos.

3.4.3. **Gestão de Recursos Hídricos:** A aquisição das caixas d'água visa diretamente a eficiência hídrica, permitindo o armazenamento adequado e evitando desperdícios decorrentes de vazamentos ou contaminações que inutilizariam o recurso hídrico, garantindo o uso racional da água na residência funcional.

3.4.4. **Logística Reversa e Embalagens:** O fornecedor deverá priorizar a entrega dos bens com o mínimo de embalagens desnecessárias. Caso existam embalagens plásticas ou de proteção, recomenda-se que estas sejam recolhidas pelo fornecedor ou destinadas à coleta seletiva da Unidade, visando o descarte ambientalmente adequado.

3.4.5. **Atendimento a Normas Técnicas:** O produto deve observar as normas técnicas brasileiras (como a NBR 14799), que garantem que o processo produtivo e a composição do material não liberem substâncias tóxicas na água, protegendo a saúde do usuário e o meio ambiente.

3.4.6. **Eficiência na Manutenção:** O modelo escolhido deve permitir a limpeza e manutenção sem a necessidade de produtos químicos agressivos ao meio ambiente, utilizando preferencialmente métodos que preservem a potabilidade da água e a integridade do solo no entorno da instalação.

3.5. **Da Indicação de Marcas ou Modelos:**

- 3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.
- 3.6. **Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:**
- 3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.
- 3.7. **Da Exigência de Carta de Solidariedade:**
- 3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.
- 3.8. **Da Garantia da Contratação:**
- 3.8.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.
- 3.9. **Da Garantia do Produto, da Manutenção e da Assistência Técnica:**
- 3.9.1. Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).
- 3.10. **Da Vistoria**
- 3.10.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de entrega do objeto.

4. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 4.1. **Do Prazo de Entrega:**
- 4.1.1. O prazo de entrega do objeto é de 10 (dez) dias contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, sob pena de Cancelamento do Empenho e sanções previstas em lei.
- 4.1.2. O objeto será entregue em remessa única, respeitando o prazo máximo de entrega previsto no subitem anterior.
- 4.1.3. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo para entrega, ficando a cargo da área demandante, motivadamente, acolher ou rejeitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 4.2. **Do Local e Horário de Entrega:**
- 4.2.1. As duas caixas d'água deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Doutora Damina Zákia, nº 84, Centro de Lavras/ MG, no horário compreendido entre 08h00min e 17h00min em dias úteis. Porém, é necessário que um representante da empresa realize contato prévio através do número (31) 97112-0163 para agendamento.
- 4.2.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

5. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- 5.1. **Do Recebimento:**
- 5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.
- 5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.
- 5.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento às exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.
- 5.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 5.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta

comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078, de 1990.

5.2. **Da Liquidação:**

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

5.2.2.2. A data da emissão;

5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.2.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

5.2.2.5. O valor a pagar; e

5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. **Do Pagamento:**

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que

faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Regras Gerais:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. Da Fiscalização do Contrato:

6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3. **Da Gestão do Contrato:**

6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação por valor, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO por lote.

7.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

7.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,1% (zero vírgula um por cento).

7.2. **Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:**

7.2.1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua apresentação.

7.3. **Da Amostra:**

7.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras nesta contratação.

7.4. **Da Prova de Conceito (PoC):**

7.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8. **HABILITAÇÃO**

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. **Habilitação Jurídica:**

8.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar - PRONAF – DAP, nos termos do art. 16 do Decreto n.º 46.712, de 29 de janeiro de 2015.

8.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.1.12. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

8.1.1.13. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.1.1.14. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.1.15. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.1.16. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.1.1.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal n.º 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.1.18. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.1.2. **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.1.2.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida

nos últimos 06 (seis) meses.

8.1.3. **Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:**

8.1.3.1. O fornecedor interessado deverá possuir certificado ou Título de Registro no Exército Brasileiro (DFPC), conforme a situação do fabricante ou comerciante, previsto no Decreto 10.030/2019 (Regulamento Produtos Controlados), com as devidas apostilas e os respectivos RETEX ou Certificado de Conformidade, além de atentar para orientações de fornecimento.

8.1.3.2. As empresas participantes deverão apresentar atestado (s) de capacidade técnica com o objetivo de comprovar que possuem aptidão profissional e/ou operacional para o fornecimento do objeto.

8.1.4. **Declaração:**

8.1.4.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

8.1.4.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

9. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

9.1. **Do Contratante:**

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

9.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

9.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com

terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. **Do Contratado:**

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

9.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.2.4. Acionar o contato do contratante sob o telefone nº (31) 97112-0163 antes da realização da entrega dos itens para verificar se há alguém disponível para o recebimento no endereço informado no item 4.2.1, em data e horário a ser agendado.

9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

9.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2.8. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

9.2.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.10. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

9.2.11. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

9.2.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.2.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

9.2.14. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.17.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los,

caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.2.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.2.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

9.2.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.24. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou fornecedor que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento e execução do contrato;

10.1.9. Fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.2.4. **Multa:**

10.2.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

10.2.4.2. Compensatória, de 30% (trinta por cento) do valor da contratação, pela não entrega do material.

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.272,11 (mil, duzentos e setenta e dois reais e onze

centavos).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº 25.124, de 30 de dezembro de 2024.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

1251.06.181.137.4365.0001.3.3.90.30.19.0.60.2

Lavras, ___ de maio de 2026.

THIAGO SABINO DE CARVALHO, 3º SGT PM

Auxiliar da Seção de Compras do EM6RPM

Responsável pela Elaboração

GLENDIA MARQUES PESSOA ADELL, 1º TEN PM

Chefe da Seção de Compras do EM6RPM

Responsável pela Aprovação



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO SABINO DE CARVALHO, 3º Sargento**, em 05/05/2026, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Glenda Pessoa Marques Adell, 1º Tenente**, em 05/05/2026, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **138956192** e o código CRC **3F94AFE8**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
PMMG/6RPM/P4 - Seção Logística da 6ª Região da Polícia Militar

**ANEXO II - MINUTA PADRONIZADA DE PROPOSTA COMERCIAL - PARA
AQUISIÇÃO DE BENS**

**PROPOSTA COMERCIAL PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR
Nº PROCESSO Nº 1251855 04 2026**

(a ser preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	

Optante pelo Simples Nacional?	Não (____) Sim (____)
---------------------------------------	-----------------------

LOTE 1	ITEM: 01 - _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
		R\$	R\$	R\$	R\$
Marca / Modelo:					
Prazo de Garantia:					
VALOR TOTAL DO LOTE		R\$			

Observações:

Prazo de Validade da Proposta:	
---------------------------------------	--

Declaro que:

- a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor;
- b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente dispensa de licitação por valor e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
- c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Referência: Processo nº 1500.01.0423863/2024-87 SEI nº 95088948

Referência: Processo nº 1250.01.0009263/2026-91

SEI nº 138972445